

ESMESC

PORTARIA 004/2024- ESMESC

Altera a Portaria 006/2023 que dispõe sobre pedidos de trancamento e desistência do Curso de Preparação para a Magistratura.

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Maurício Cavallazzi Póvoas, no uso de suas atribuições regimentais, resolve alterar a Portaria 006/2023, de 19 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Art. 1º O aluno regularmente matriculado nos Cursos Conteúdos Jurídicos e Práticas Jurídicas do Curso de Preparação para a Magistratura, da Esmesc, deverá solicitar em formulário próprio o **trancamento** do curso nos seguintes termos:

I - o aluno deverá requerer, em formulário próprio, o trancamento do curso, devendo estar em dia com as parcelas e ciente de que é necessário realizar o pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data em que for apresentada a solicitação e arcar com uma cláusula compensatória equivalente ao valor de 1 (uma) parcela à Esmesc;

II - o trancamento poderá ser realizado uma única vez, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses durante o curso;

III - o prazo para o retorno do trancamento pode ser prorrogado uma única vez por até 6 (seis) meses;

IV - obedecido o prazo, o retorno deve ser realizado;

V - no final do prazo de trancamento requerido, o aluno deverá informar o seu retorno, anteriormente à efetivação das matrículas de novos alunos, sob pena de perda da vaga.

VI - os valores pagos até a data do trancamento e a cláusula compensatória podem ser aproveitados no retorno, da seguinte forma: o valor total pago referente as disciplinas ministradas anterior ao período do trancamento mais cláusula compensatória será descontado do valor vigente na data do retorno ao curso;

ESMESC

VII - em qualquer hipótese, o trancamento somente poderá ser concedido se observados os seguintes requisitos:

- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
- b) ausência de pendências financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 2º O aluno regularmente matriculado nos Cursos Conteúdos Jurídicos e Práticas Jurídicas do Curso de Preparação para a Magistratura, da Esmesc, deverá solicitar a **desistência** do curso, em formulário próprio, observadas as cláusulas contratuais:

I - o aluno poderá pedir desistência do curso até o primeiro dia letivo. Nesse caso, receberá de volta os valores de parcelas que já houver adiantado à Esmesc;

II - após essa data, a desistência implicará a rescisão do contrato por justa causa imputável ao aluno, arcando este com uma cláusula compensatória equivalente ao valor de 1 (uma) parcela à Esmesc, além do pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data do pedido de desistência;

III - o simples abandono do curso ou ausências não serão considerados como desligamento do aluno, permanecendo em vigência as regras previstas no contrato de ensino, inclusive o pagamento integral de todas as parcelas do período letivo correspondente.

IV - em qualquer hipótese, a desistência somente poderá ser concedida se observados os seguintes requisitos:

- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
- b) ausência de pendências financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º O aluno residente regularmente matriculado no Programa de Formação Teórica de Residência Jurídica da Esmesc poderá solicitar a **desistência** do curso, em formulário próprio, nos seguintes termos:

I - comunicar a sua desistência por escrito à Academia Judicial e ao magistrado orientador para as devidas providências;

II - comunicar a sua desistência por meio de formulário próprio à secretaria da Esmesc, devendo estar em dia com o pagamento da parcela respectiva ao mês em que o desligamento será realizado.

III - em qualquer hipótese, a desistência somente poderá ser concedida se observados os seguintes requisitos:

- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
- b) ausência de pendências financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

ESMESC

Art. 4º O aluno tem plena ciência de que:

- I – para facilitar o pagamento do valor total do curso, o número de parcelas pode ser superior ao tempo de oferta das disciplinas;
- II - o valor da taxa de matrícula, uma vez pago, não será restituído;
- III – ao solicitar o trancamento ou a desistência antes da oferta total das disciplinas, o aluno deverá estar ciente de que é necessário realizar o pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data do pedido de trancamento ou desistência;
- IV - não é permitido o trancamento após a oferta total das disciplinas, com duração de horas-aula previstas no edital, nem durante o período concedido para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo ser pagas as parcelas ainda não vencidas;
- V – a desistência após a oferta total das disciplinas, com duração de horas-aula previstas no edital, implica no pagamento total das parcelas vincendas;
- VI – o retorno de trancamento estará sujeito a disponibilidade de oferta da(s) disciplina(s) faltante(s) em turmas confirmadas;
- VII - caso ocorra a alteração do matriz curricular no período do trancamento, ao retornar o aluno deverá realizar a adequação curricular.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

Juiz Maurício Cavallazzi Póvoas
Diretor-Geral da Esmesc

